



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> -Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; -Secretaria Municipal de Administração; -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; -Secretaria Municipal de Assistência Social; -Secretaria Municipal de Cidades; -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; -Secretaria Municipal de Educação e Cultura; -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; -Secretaria Municipal de Fazenda; -Secretaria Municipal de Governo; -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; -Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; -Secretaria Municipal de Transportes;	Descrição de categoria de investimento:  <b>( x ) Aquisição</b> ( ) Contratação de Serviços
---	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <b>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b> ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ( ) Menor Preço Global <b>(x) Menor Preço por Item</b> ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
---



- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF SERVICE PARA MUNICÍPIO DE SORRISO E SEUS DISTRITOS.”**, conforme condições e quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1** O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar as especificações, indicar a dotação orçamentária para fim de balizar o procedimento, assim como estabelecer prazo, local de realização dos serviços, forma de prestação de serviço, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

**5.2** A presente aquisição/contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sorriso e seus Distritos em plantões, reuniões, eventos, atendimentos, campanhas, cursos e outros, conforme quantidades estimadas e especificações.

**5.3** A aquisição de marmitex/refeições se faz necessária para cumprimento da lei complementar 140/2011, do estatuto dos servidores públicos, sob o Art. 60, onde dispõe o fornecimento de marmitex para a jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento, quando necessária, para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos.

**5.4** Promover e implementar as políticas públicas voltadas para os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, desenvolvendo programas e ações para complementar a parceria com o município, executando as normativas e requisitos técnicos e éticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional, sem interromper o atendimento em seu local de trabalho, como é o caso da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Valor total de referência: R\$ 297.682,40 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** CONFORME ANEXO II.



## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os marmitex serão entregues dentro dos critérios de armazenamento, conservação e preparo estabelecidos pela Resolução RDC-216 de 2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), **nos locais indicados nas autorizações de fornecimento (Requisições) e no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação e recebimento da autorização**, a fim de, garantir a conservação/qualidade mínima dos alimentos, atendendo as quantidades solicitadas, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários para entrega.

**9.2.** Os marmitex serão entregues conforme solicitação da secretaria interessada, considerando como prazo de início e fim, o seguinte período:

-Almoço: das 11h00min às 13h00min e -Jantar: das 18h00min às 21h00min.

**9.3** Os alimentos transportados precisam ser armazenados em vasilhames devidamente fechados, identificados com data de preparo e prazo de validade, além de serem mantidos em caixas térmicas durante o deslocamento para evitar contaminações.

**9.4** As refeições self service deverão ser fornecidas mediante apresentação das autorizações de fornecimento (Requisições) atendendo as quantidades solicitadas, onde o mesmo efetuará a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, ou seja, entrega será imediata, dentro do perímetro urbano do Município.

**9.5** A fornecedora que não for estabelecida no Município de Sorriso deverá disponibilizar um ponto de fornecimento dos produtos, no perímetro urbano do município, com funcionamento em horário comercial, segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados.

**9.5.1** A fornecedora que não for estabelecida no município de Sorriso-MT deverá se instalar no perímetro urbano do município, no prazo máximo de 30 dias, devidamente autorizado.

**9.6** Os itens deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.7** Os itens serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados.

**9.8** Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

**9.9** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

**9.10** Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.11** Apresentadas irregularidades pelo fiscal a empresa contratada, depois de notificada terá prazo de 10 dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

**9.12** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**9.13** Se houver alguma irregularidade apresentada pelo fiscal, a empresa contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a



rescisão contratual.

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

### **10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:**

-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: Alexsandro Roberto Pinheiro e Rosilene Reginato

SUBSTITUTO: Matheus Leandro Freiria e Evaldo Stimer Rocha

-Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Jeneci Ana Rissi

SUBSTITUTA: Carolina Alves Leal Olbermann

-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Adevanir Pereira da Silva

Substituto: Serginaldo Moraes Palmeira;

-Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Andreia de Medeiros Goulart

SUBSTITUTA: Maristela Zanatta;

-Secretaria Municipal de Cidade:

TITULAR: Simone T. Andreani

SUBSTITUTO: Claudiney da Silva Oliveira;

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

TITULAR: Leonardo Kozak

SUBSTITUTO: Fernando Claiton Chagas;

-Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: José Antônio de Paula Ferreira

SUBSTITUTO: Gabriela Martinelli Muller Trevejo Marchiore;

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

TITULAR: Júlio César Moura

SUBSTITUTO: Renato Ferreira;

-Secretaria Municipal de Fazenda:

TITULAR: Marcos Aurélio Santos Silva

SUBSTITUTA: Sueli Sacon;

-Secretaria Municipal de Governo:

TITULAR: Celso Marcon

SUBSTITUTO: Enivaldo Golmine

-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: Maurici José Alves

SUBSTITUTO: Fábio Miguel dos Santos;

-Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

TITULAR: Plínio Scatolin

SUBSTITUTO: Nathan Noe Adam;

-Secretaria Municipal de Transportes:

TITULAR: Alex José de Souza e Rosilene Reginato

SUBSTITUTO: Ramiro Persson Quadros da Silva e Evaldo Stimer Rocha

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**



**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Termo de Referência e demais anexos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 05 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário(a): Luis Fábio Marchioro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário(a): Sérgio Kocová Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Secretário(a): Marcio Kuhn**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Secretário(a): Cláudio Drusina**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Secretário(a): Marlon Zanella**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
**Secretário(a): Ednilson de Lima Oliveira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**Secretário(a): Emílio Brandão Júnior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA  
**Secretário(a): Jose Carlos Moura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Secretário(a): Acacio Ambrosini**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**Secretário(a): Leonir Paulo Capitano**



ANEXO I – QUANTITATIVO:

ITEM	COD. TCE.	COD.AGILI	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DE REFERENCIA	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	SECRETARIA DE CIDADES	SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO	SECRETARIA ED. CULTURA	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE FAZENDA	SECRETARIA DE GOVERNO	SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE TRANSPORTES	SECRETARIA DE OBRAS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	0007576	836867	REFEICAO PREPARADA - ALMOCO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPICIO (MARMITEX) - DE ISOPOR TÉRMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM TAMPA, SEM ALÇA. ESPECIFICAÇÕES: Marmitex (almoço) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. Os marmitex deverão ser servidos em bandejas de isopor com tampas. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, suína ou bovina), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).	UND	R\$ 15,60	50	300	80	50	30	100	30	800	200	200	3800	2200	1300	9140	R\$ 142.584,00







**ANEXO II - DOTAÇÕES:**

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	72
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	187
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	440
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	92
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	352
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	214
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	476
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	404
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	495
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	370
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEG. PUBLICA	339030	705